



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 645, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Cria na Estrutura da Secretaria de Administração o
Departamento de Licitações e Contratos.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

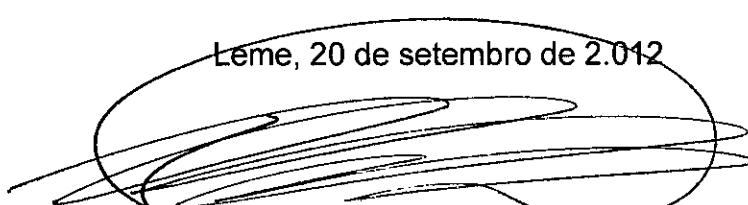
Artigo 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Administração estabelecida no artigo 20, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2.011, o Departamento de Licitações e Compras, vinculando-se a este, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e a Coordenadoria de Compras, previstas nos incisos III e IV, do citado artigo.

Artigo 2º - São atribuições do Departamento de Licitações o planejamento, coordenação, controle, fiscalização, gerência e estabelecimento de normas e rotinas, para a execução das atribuições previstas no artigo 9º, I, a, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2.011.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no artigo 78 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2.011, 01 (um) cargo de Diretor de Departamento.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de setembro de 2.012


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme